COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
64
Página

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORÓ /CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 no que couber e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal Nº. 253/2020.

3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE HORAS	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM GRADES PARA ARAGEM COM NO MÍNIMO 28 DISCO.	HORA	2.000	R$ 251,14	R$ 502.280,00

4. DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTATAÇÃO:

4.1. A contratação recairá ao concorrente ofertante da melhor proposta após atendidas as condições de habilitação e os demais requisitos deste edital.

4.1.1. A subcontratação prevista só poderá ocorrer, quando houver autorização formal da contratada mediante solicitação e justificativa da contratada.

4.2. Cada concorrente deverá indicar logo em sua proposta a marca/modelo do veículo cotado. Tal exigência estende-se também aos que concorram mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO** que trata o item "**4.2** deste instrumento.

5. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

5.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Choró/CE, anexas aos autos.

5.2. O início para execução dos serviços será prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Justifica-se a presente licitação em virtude do atendimento às necessidades das Secretarias de: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, nos seguintes aspectos:

- Locação de trator para o programa hora de plantar, justifica-se ao atendimento aos agricultores que necessitam de tais incentivos para produção em caráter alimentar, garantindo segurança alimentar e manutenção da agricultura familiar.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos:

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
65
Página

9. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados **(subitens 9.3 a 9.7)**,os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

81.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste **item "9"** deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

9.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

9.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
66
Página

9.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, apresentar firma reconhecida do assinante.

9.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.6.4. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal Nº. 253/2020.

NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE, a documentação mencionada nos subitens **"9.2" a "9.4"** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **"9.3"** e **"9.4"** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

9.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO)HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
67
Página

9.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA):
9.8.1. Cédula de Identidade do proprietário do veículo;
9.8.2. Cadastro de Pessoa Fisica - CPF do proprietário do veículo;
9.8.3. Comprovante de residência do proprietário do veículo.

9.9. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:
9.9.1. Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Divida Ativa da Unido (Decreto N26.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);
9.9.2. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicilio;
9.9.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicilio (Geral ou ISS);

9.10. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA:
9.10.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a concorrente prestou ou esta prestando serviços compatíveis ou iguais aos do objeto desta licitação, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, apresentar firma reconhecida do assinante.
9.10.2. Apresentar nota fiscal ou documento equivalente dos equipamentos cotados. Caso o concorrente venha a participar mediante apresentação da declaração estabelecida no item **"4.2."** e subitens deste edital, a nota fiscal ou documento equivalente dos equipamentos cotados poderá ser apresentado no prazo ali estabelecido.

9.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
9.11.1. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
9.11.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
9.11.3. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal Nº. 253/2020.

10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de serviço;
10.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
10.3. Os serviços deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
10.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
10.5. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
10.6. A Contratada deverá substituir todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.
10.7. Qualquer fornecimento executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.
10.8. Os serviços deveram ser executados de acordo com os estabelecidos no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
68
Página

11. DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. Os serviços licitados/contratados serão executados no período de 12 (doze) meses, em até 03 (três) dias a contar do recebimento das ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

11.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇO, o fornecedor deverá fazer a entrega dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens

12. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **03 (três) dias** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

12.3.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Choró/CE.

12.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

12.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Choró/CE.

12.4. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
69
Página

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15. 2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. 1. Os serviços licitados deverão ser executados com prazo máximo de início de 03 (três) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

16.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos executados pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CHORÓ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
70
Página

17.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de CHORÓ/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

17.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

19.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

20.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
71
Página

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORÓ /CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA , PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR	
				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
VALOR TOTAL DO ITEM R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$_____ (_____)

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes ao objeto como tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais ônus atinentes à execução desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

(LOCAL E DATA)

_____
ASSINATURA COM QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
72
Página

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PE

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

_____
DECLARANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
73
Página

DECLARAÇÃO

PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARA EM ATE 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO O VEÍCULO A SER CONTRATADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORÓ /CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA , PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

(Nome da Empresa), CNPJ_____MF _____, sediada, (Endereço Completo), representado por (CPF_____ RG_____, Declaro para todos os fins de prova, inclusive penais, que disponibilizaremos em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato do veículo a ser contratado, cotado por esta empresa.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

.....

DECLARAÇÃO

PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARA EM ATE 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO O VEÍCULO A SER CONTRATADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORÓ /CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA , PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

Nome_____ , Endereço _____, (CPF _____, RG_____ , Declaro para todos os fins de prova, inclusive penais, que disponibilizarei em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato o veículo a ser contratado, cotado mim.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
74
Página

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PE ___

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de CHORÓ-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, CNPJ N° _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (___) _____, E-mail:_____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo nº _____-_____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PE** ____em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORÓ /CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR	
				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
VALOR TOTAL DO ITEM R$					

VALOR TOTAL DO LOTE R$_____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem **valor global de R$** _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a execução dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da execução dos serviços licitados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE – Secretaria de _____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogável por igual e sucessivo período conforme inciso II, art. 57 da lei nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
75
Página

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____. ELEMENTO DE DESPESAS: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os serviços licitados deverão ser executados com prazo máximo de início de 03 (três) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos executados pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de serviço;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os serviços deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá substituir todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer fornecimento executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

7.8. Os serviços deveram ser executados de acordo com os estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital do processo ao qual deu origem a este contrato.

7.9. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE APENAS 30% DOS VEÍCULOS COTADOS para execução do objeto licitado. Para execução do objeto da licitação o contratado poderá alugar os veículos ou equipamentos mediante contrato formal de aluguel, sendo obrigatório, quando exigido condutor, que o mesmo seja fornecido mediante vínculo empregatício formal (carteira assinada), ou contrato de prestação de serviços pelo contratado.

7.9.1. A subcontratação prevista só poderá ocorrer, quando houver autorização formal da contratada mediante solicitação e justificativa da contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
76
Página

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CHORÓ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de CHORÓ/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
77
Página

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria/Matrícula Nº _____, CPF Nº _____representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de CHORÓ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CHORÓ/CE, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE
SECRETARIA DE _____
<<<CNPJ Nº. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF N°_____

2._____ CPF N°_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
78
Página

ATO ORDINATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PE

Providencie-se a publicação do seguinte aviso de licitação, em Jornal de Grande Circulação, DOE, DOU e no flanelógrafo (Quadro de Avisos) da Prefeitura de Choró:

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO. A Pregoeira do Município de Choró-CE – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021- PE , cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORÓ /CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA , PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. Início do Cadastramento das Propostas: 01 de Dezembro de 2021, às 10:30hs até 14 de Dezembro de 2021 às 08:00hs; Data de Abertura das Propostas: 14 de Dezembro de 2021, às 08:30h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 14 de Dezembro de 2021, às 09:30hs. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp; https://www.tce.ce.gov.br. Ana Paula Estêvão Silva – Pregoeira Oficial do Município de Choró/CE.

A SER PUBLICADO:
FLANELÓGRAFO – 01 de Dezembro de 2021.
JORNAL: DE GRANDE CIRCULAÇÃO – DIA 01 de Dezembro de 2021.
DOE - DIA 01 de Dezembro de 2021
DOU - DIA 01 de Dezembro de 2021

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
79
Página

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Choró, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA,** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **Pregão ELETRÔNICO Nº 033/2021-PE** foi devidamente publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Choró em 01 de Dezembro de 2021 e em Jornal de Grande Circulação - DOE – edição do dia 01 de Dezembro de 2021.

Choró-Ce, 01 de Dezembro de 2021.

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial Do Município De Choró

ECONOMIA

Desaceleração. O país registrou a abertura de 253 mil vagas de emprego com carteira assinada em outubro, segundo dados do Ministério do Trabalho e Previdência. O saldo mantém os dados em trajetória de desaceleração e representa o menor resultado em seis meses, com 1,7 milhão de contratações e 1,5 milhão de desligamentos, de acordo com o Caged.

ECONOMIA

Emprego formal piora após 6 meses

O País registrou a abertura de 253 mil vagas de emprego com carteira assinada em outubro, segundo dados divulgados, ontem, pelo Ministerio do Trabalho e Previdência. O saldo é o segundo seguido a mostrar desaceleração e representa o menor resultado dos ultimos seis meses. O saldo decorre da diferença entre 1,7 milhão de contratações e 1,5 milhão de desligamentos, de acordo com o Caged. O resultado do mês ficou abaixo de outubro de 2020, quando o país enfrentava o primeiro ano da pandemia de Covid-19. Segundo o Ministerio, as empresas estavam contratando a um ritmo forte até agora e que havia um limite para essa expansão. Para ele as contratações passam a ter agora uma dependência maior da dinâmica da economia.

De acordo com o ministério, o saldo menor de outubro na comparação com um ano antes é explicado tambem pelo aumento das demissões, em decorrência do fim do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (que permitia redução de salário ou suspensão de contratos de trabalho em troca de um beneficio, o BEm, pago pelo Tesouro Nacional ao funcionario afetado) que não esta mais em vigor. Dentre os setores que contrataram, a maior retração em termos percentuais (em relação a meses anteriores) foi observada na industria, que vinha abrindo mais de 70 mil vagas por mês entre agosto e setembro - e em outubro contratou 26,6 mil.

Desemprego recua

Em um cenário de menos restrições a atividades economicas, o desemprego no Brasil recuou para 12,6% no 3º trimestre de 2021. Mesmo com a queda, puxada pelo trabalho no setor informal, o País somou 13,5 milhoes de desempregados entre julho e setembro, diz o IBGE. A taxa de desemprego estava em 14,2% no 2º trimestre de 2021 e em 14,9% no 3º de 2020. A queda do desemprego veio do aumento da população ocupada, que tinha algum tipo de trabalho, e foi estimada em 93 milhões de pessoas.

No Ceará

A taxa de desocupação recuou para 12,4% no terceiro trimestre deste ano no Ceará, impactada, principalmente, pela redução no numero de pessoas sem emprego no Estado, segundo numeros do IBGE. No trimestre anterior de abril a maio, a taxa havia sido de 15,1%, e no mesmo periodo do ano passado de 14,3%. A população ocupada aumentou em cerca de 210 mil pessoas. Com isso, o nivel da ocupação no Estado chegou a 46,7%, maior desde a redução no 2º trimestre de 2020, no inicio da pandemia.

Variante e varejo morno: sinal amarelo

A Black Friday mais morna do que se antecipava e o susto do mercado na semana passada, com a insegurança causada pela ômicron, nova variante do coronavirus, apontam para um fim de ano pior do que o esperado. Com inflação alta e renda baixa, a tendência é que o consumidor repita no Natal o comportamento que teve na última sexta-feira, priorizando compras de primeira necessidade e menor valor, deixando de lado os bens duráveis. Economistas ouvidos pela reportagem também não descartam novas revisões para baixo do PIB do último trimestre e de 2021.

Black Fraca

No Ceará, uma fonte ligada ao setor logístico do Mercado Livre foi enfática. "A Black Friday foi fraca demais este ano". Nos dois últimos anos, diz a fonte, o movimento de vendas mais forte, porque tinha muito mais pessoas em casa, comprando de lojas virtuais e com medo de serem contaminadas. Ainda de acordo com a fonte, muitos trabalhadores do setor logístico ficaram assustados com a brusca queda no movimento de 2021. Ou seja: isso antecipa um Natal preocupante para o varejo.

Renda piora

Mais um indício de que o Natal não será tão bom para a economia: a renda média do trabalho voltou a recuar no Brasil e atingiu o menor valor para o terceiro trimestre na série histórica do IBGE. O rendimento real habitual dos ocupados foi estimado em R$ 2.459. Em relação ao terceiro trimestre do ano passado (R$ 2.766), a queda foi de 11,1%, a maior da série. Antes, o menor valor para o período de julho a setembro havia sido registrado em 2012. À época, a renda foi de R$ 2.462.

Mercado nervoso: Bolsa cai e dólar dispara

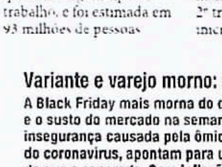

O Ibovespa terminou o dia de ontem em queda de 0,87%, aos 101 915,45 pontos. É o menor patamar em mais de um ano, desde 6 de novembro de 2020 (100.925,11 pontos). Em novembro, o indice caiu 1,53%, chegando ao quinto mês consecutivo de perdas. Em 2021, o balanço é ainda pior, com queda acumulada de 14,37%. O dolar comercial emendou sua terceira alta consecutiva, e fechou em R$ 5,636 - maior valor em quase um mês, desde 1º de novembro.

Mais informações de Rubens Frota:
e-mail: frotarubens@gmail.com

IBGE: desemprego recua 12,6%, mas ainda atinge 13,5 milhões

Nesse contexto de alta da inflação, as projeções para o desempenho da atividade econômica no Brasil em 2022 vêm sendo revisadas para baixo por especialistas

Muitos setores da economia começam a retomar o sentido normal, impulsionados pelo avanço da vacinação e da redução dos numeros de covi 19. Nesse cenario, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE), o desemprego no Brasil recuou 12,6%, mas ainda atinge 13,5 milhões de brasileiros. A queda foi puxada pelo trabalho no setor informal. Os dados foram divulgados nesta terça-feira (30/11).

No segundo trimestre de 2021, a taxa de desemprego estava em 14,2% e em 14,9% no ter-ceiro de 2020. Os resultados integram a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicilios Continua (Pnad Continua). De acordo com as estatisticas oficiais, uma pessoa esta desem-pregada quando não tem trabalho e segue à procura de novas oportunidades profissionais.

A taxa de desocupação estimada pelo IBGE, de 12,6%, ficou proxima das expectativas do mercado financeiro. Analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam indicador de 12,7%. A queda do desemprego foi influenciada pelo aumento da população ocupada. Essa parcela, que tinha algum tipo de trabalho foi estimada em 93 milhões de pessoas.

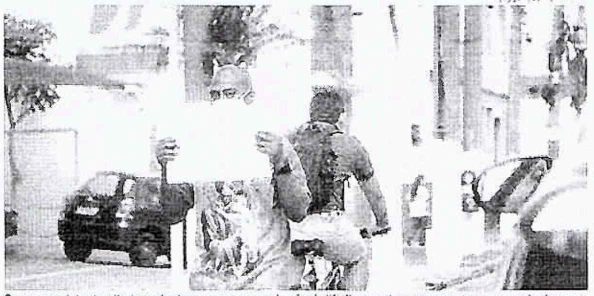

Com a persistente alta taxa de desemprego no pais não é dificil encontrar pessoas nas ruas pedindo ajuda

"No terceiro trimestre, houve um processo significativo de crescimento da ocupação, permitindo, inclusive, a redução da população desocupada, que busca trabalho, como tambem da própria população que estava fora da força de trabalho", avalia a coordenadora de trabalho e rendimento do IBGE, Adriana Beringuy. Segundo o instituto, o aumento da ocupação esta relacionado sobretudo ao setor informal.

Informalidade

A queda do desemprego no Brasil continua sendo puxada pela informalidade. Das 3,6 mi-lhões de pessoas a mais na população ocupada, em relação ao trimestre imediatamente an-terior cerca de 1,9 milhão atuavam sem carteira assinada ou CNPJ. Isso quer dizer que o ingresso no mercado de trabalho tem sido marcado por salários menores.

O rendimento real habitual foi estimado pelo IBGE em R$ 2.459. Esta é a menor marca para o terceiro trimestre desde o começo da serie historica, em 2012, o que representa baixa de 11,1% em relação a igual periodo do ano passado, quando o pais registrou rendimento de R$ 2.766.

Retrato do desemprego no Brasil
Para o terceiro trimestre de 2021

13,5 milhões estão desempregados

12,6% é a taxa de desemprego

93 milhões estão ocupados com algum tipo de trabalho

COMUNICADO A POPULAÇÃO DE FORTALEZA – PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHADORES EM CORREIOS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR DA ALDEOTA – CDD ALDEOTA
Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telegrafos e Similares do Estado do Ceara (SINTECT-CE) para cumprimento das exigências contidas na Lei nº 7.783/89, Lei de Greve, informa à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, a comunidade e a população assistida pelo Centro de Distribuição Domiciliar Aldeota – CDD Aldeota, localizados na Avenida Pontes Vieira, 133 – Joaquim Távora, Fortaleza – CE, estarão **paralisando suas atividades a partir das 00:00h do dia 08 de dezembro de 2021, por 24hs, em protesto ao não cumprimento da NR 24 por parte dos Correios e das precárias condições de trabalho: Correção ou substituição dos Ar condicionados que estão quebrados, tornando o ambiente insalubre, Dedetização do setor que se encontra com algumas pragas como Formigas em grande quantidade, Substituição de inúmera cadeiras quebradas ficando os trabalhadores sem ter onde sentar para exercer as atividades; Falta de material de trabalho como carimbos; Falta de Copos descartáveis, papel toalha; falta de água nos banheiros; Manutenção das bicicletas que estão quebradas prejudicando a realização dos trabalhos de entrega; Contratação de mais funcionarios para atender a demanda de serviços que só tem aumentado a cada dia, desde 2011 não há concurso; Falta de fornecimento de Álcool em gel; dentro outros problemas que já é de conhecimento da gestão dos Correios que requer soluções com urgência. Caso a empresa não solucione os problemas mencionados novas paralisações ocorrerão até a solução dos problemas.** 30 de novembro de 2021. Maria de Lourdes Paz Felix – Coordenadora Geral do SINTECT-CE

ESTADO DO CEARA – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2021102101-FUND. Objeto: Construção de 01 (um) CEJA - Centro de Educação para Jovens e Adultos na sede do Município de Jaguaretama-CE. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia **07/12/2021 as 09h00min**, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 165, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: **licitacao@jaguaretama.ce.gov.br**. Jaguaretama-CE, 30 de Novembro de 2021. Francisco Jean Barroso de Oliveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO. A Pregoeira do Município de Choró-CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021- PE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORO/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE CHORO-CE.** [illegible]

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO. A Pregoeira do Município de Choró-CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SRP**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR E AFINS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHORO-CE.** [illegible]

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO. A Pregoeira do Município de Choró-CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.** [illegible] Ana Paula Estevão Silva - Pregoeira Oficial do Município de Choró-CE.

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO [illegible] **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA-CE.** [illegible]

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARA - SENGE CE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
A Diretora Presidente do SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARA [illegible] **CONVOCA** [illegible] **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**, a realizar-se na sede do SENGE-CE, situada à Rua **Alegre, nº 01, Praia de Iracema**, Fortaleza-CE, no dia **06 DE DEZEMBRO 2021** às 17:00 horas em primeira Convocação, com a presença de 50% mais um dos associados e às 18:00 horas em segunda Convocação com qualquer numero de presentes. **ORDEM DO DIA**: a) Previsão Orçamentaria do ano de 2022; b) Assuntos de interesse geral. Fortaleza/CE 01 de Dezembro de 2021.
ENGª CIVIL TEODORA XIMENES DA SILVEIRA - DIRETORA PRESIDENTE DO SENGE CE

MEIRILANE FRANKLIM PESSOA 94648034368, CNPJ: 30.544.650/0001-69, torna publico que REQUEREU AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE [illegible] do IMAC.

Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza **SINDIFORT** [illegible] **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** [illegible] **Fortaleza, 30 de novembro de 2021. Diretoria Executiva do Sindifort. Antonia Nascilda Silva - Presidente.**

A Adriana de Almeida Ramos, torna publico que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA – IMAC, a [illegible] AA para Estrutura de Hospedagem, no município de Caucaia no endereço Fv LAGOA DO BARRO, 0070, LAGOA DO BARRO. **Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas de Instruções de Licenciamento do IMAC.**

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE – REVOGAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021-TP** [illegible] **NA AV. CEL. JOAO PARACAMPOS, Nº 1410 - ALTO DO CRUZEIRO** [illegible] **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA MINI-ARENINHA NA COMUNIDADE DE BARBADA NO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE** [illegible] Ana Paula Estevão Silva - Presidente da Comissão de Licitação do Município.

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. ESPECIE: Ata de Registro de Preços [illegible] **01 - STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** [illegible] **MODALIDADE** [illegible] **SRP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE** [illegible] **DATA DE ASSINATURA**: 01.12.2021. **VIGÊNCIA**: [illegible] **SIGNATARIOS** [illegible] Santana do Acaraú-CE, 01 de dezembro de 2021. [illegible]

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS). Processo nº 0247838-05.2020.8.06.0001 [illegible] **Procedimento Comum Cível**, Assunto: **Contratos Bancários**, Requerente: **Banco Bradesco S.A.**, Requerido: **Clayton Augusto Gomes Epp.** [illegible] **EDITAL DE CITAÇÃO** [illegible] **EDITAL** [illegible] **CITADA CLAYTON AUGUSTO** [illegible] **CUMPRA-SE** [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2021.11.05.01-SMS

Foram realizadas alterações no Projeto Básico, Anexo I do edital do Credenciamento Nº 2021.11.05.01-SMS cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas em cirurgias gerais eletivas, ginecológicas, traumatológicas e oftalmologicas, incluindo consultas pre e pos operatorio e exames diagnósticos, bem como Serviços de Apoio Diagnostico e Terapêutico - SADT para os usuarios atendidos nas Unidades de Saúde do Municipio de Caucaia/CE. Portanto, em atendimento ao art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o prazo para entrega dos documentos passa a ser de 02 a 31 de dezembro de 2021, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Mais informações e 1º alteração na integra, estão disponiveis no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, ou por solicitação via e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 30 de novembro de 2021.
WAGNER VIEIRA VIDAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021- PE

A Pregoeira do Municipio de Choró-CE - torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 033/2021- PE, cujo objeto é contratação para prestação dos serviços de locação de trator para a hora de plantar do municipio de Choro/CE de responsabilidade da secretaria de agricultura, pecuaria, pesca e recursos hidricos do municipio de Choro/CE. Inicio do Cadastramento das Propostas: 01 de dezembro de 2021, às 10:30hs até 14 de Dezembro de 2021 às 08:00hs; Data de Abertura das Propostas: 14 de Dezembro de 2021, às 08:30h; Inicio da Sessão de Disputa de Preços: 14 de Dezembro de 2021, as 09:30hs. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp; https://www.tce.ce.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - SRP

A Pregoeira do Município de Choró-CE - torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 035/2021 - SRP, cujo objeto e seleção de melhor proposta para o registro de preços para futura e eventual contratação de locação de caminhão pipa para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hidricos do município de Choró/CE, do Cadastramento das Propostas: 01 de Dezembro de 2021, às 10:30hs ate 15 de Dezembro de 2021 as 08:00hs, Data de Abertura das Propostas: 15 de Dezembro de 2021, às 08:30h; Inicio da Sessão de Disputa de Preços: 15 de Dezembro de 2021, às 09:30hs. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp; https://www.tce.ce.gov.br.

Choró/CE, 30 de novembro de 2021.
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021- PE

A Pregoeira do municipio de Choro, torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 034/2021 - SRP, cujo objeto é seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de pneus e câmaras de ar e afins para os veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do municipio de Choro/CE. Inicio do Cadastramento das Propostas: 01 de dezembro de 2021, às 10:30h ate 14 de Dezembro de 2021 às 08:00h; Data de Abertura das Propostas: 14 de Dezembro de 2021, às 13:00hs; Inicio da Sessão de Disputa de Preços: 14 de dezembro de 2021, às 14:00hs (Horário de Brasília). O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão e no site: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

Choró/CE, 30 de novembro de 2021.
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-TP

A Comissão Permanente de Licitação, Com Sede Na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 - Alto do Cruzeiro - Choró-CE, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto contratação para serviços de construção de uma mini-areninha na comunidade de barbada no municipio de Choró/CE, conforme projeto basico constante do Anexo I do Edital, foi revogado por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Choró/CE, 24 de novembro de 2021.
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

EXTRATO DE CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021-SESA
Ata de Registro de Preços Nº 005/2021-SESA - Extrato do Contrato Nº 2021.11.29.01. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADA: C M DIAS DE SOUSA EIRELI, respectivamente. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria da Saude do Municipio de Crateús - CE. Para conferir maiores informações dos contratos acessar os seguintes Sites: https://www.crateus.ce.gov.br/acessoainformacao.php e www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios. Crateus-CE, 30 de Novembro de 2021. Thiago Viana da Silva - Ordenador de Despesas da Secretária de Saude.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021-SESA

Na publicação veiculada dia 26/11/2021 no DOU de Nº 222, Pág. 296, Seção 3, cujo OBJETO e Aquisição de material permanente odontológico para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Municipio de Crateús-CE, ONDE SE LE: Tomada de Preços Nº 25/2021-SESA, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SESA. As demais informações encontram-se Ratificadas.

Crateús-CE, 30 de Novembro de 2021.
FABIO GOMES OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.28.1

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma, ampliação e adptação de uma clinica veterinária no Municipio de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação os representantes legais das empresas ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.069/0001-01; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.609/0001-99; ECOS EDIFICAÇOES E CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.805/0001-80, TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.169/0001-60, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2021, às 08h:30m (horario local). Maiores informações através do telefone (88)3521 9600 das 08h00min às 14:00 horas (horario local).

Crato-CE, 30 de novembro de 2021
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.28.2

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para conservação, reforma, adaptação no prédio do CRAS Muriti no Municipio de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão publica de licitação os representantes legais das empresas ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.472.069/0001-01; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99 e ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.784.805/0001-80, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão publica, que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2021, às 09h:30m. (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521 9600 das 08h00min às 14:00 horas (horario local).

Crato-CE, 30 de novembro de 2021
VALERIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.30.1

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em [illegible] tosca em diversas ruas do Municipio de Crato/CE, de acordo com o MAPP 993 de Governo do Estado e convenio nº 41/2021 celebrado entre a superintendencia de obras publicas e o municipio do Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão publica de licitação, os representantes legais das empresas: [illegible] MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.868.248/0001-49; STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇOES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 03.788.024/0001-45; W.R [illegible] ENGENHARIA & ARQUITERUTA LTDA, CNPJ: 11.743.010/0001-33; G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR [illegible] CNPJ: 07.266.893/0001-60, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2021, às 14h:30m. (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521 9600 das 08h00min às 14:00 horas (horario local).

Crato-CE, 30 de novembro de 2021
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.09.24.3

A Pregoeira do Municipio de Crato/CE torna publico para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame sera dia 15 de dezembro de 2021 às 08h30min, objeto: Locação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de oxigenoterapia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio do Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. ehttps://www.licitacoes-e.com.br/.

Crato/CE, 30 de novembro de 2021
VALÉRIA DO CARMO MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.20.1

A Pregoeira do Municipio de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame sera dia 15 de dezembro de 2021 às 10h30min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais /equipamentos para a rede de frios junto a Secretaria de Saude do municipio de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Julio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato-CE das 08h00min as 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br ehttps://www.licitacoes-e.com.br/

Crato/CE, 30 de novembro de 2021
VALERIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.29.01

A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.10.29.01, cujo OBJETO é a Contratação para construção de uma escola com seis salas com quadra na Localidade de Ibuaçu no Municipio de Granja/CE. Ficaram INABILITADAS as empresas: L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; V K CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; L B CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 40.454.732/0001-78; e CMGCCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.726.451/0001-39. Foram HABILITADAS as empresas: PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.736.137/0001-62; VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 01.992.393/0001-20; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.270.402/0001-55; ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.511.782/0001-47; TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.786.264/0001-20; D & A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.231.441/0001-30; BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 37.407.918/000106; W U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14 e RSM PESSOA EIRELI, CNPJ Nº 33.159.524/0001-89. Ficando Aberto o Prazo para interposição de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93.

Granja-CE, 30 de novembro de 2021.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021120100267
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021- PE** , CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORÓ /CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA , PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.** INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 01 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10:30HS ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09:30HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP; HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR. ANA PAULA ESTÊVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

82

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - REVOGAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021-TP.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA **AV. CEL JOÃO PARACAMPOS, Nº 1410 – ALTO DO CRUZEIRO** – CHORÓ-CE. PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DE QUEM MAIS POSSA INTERESSAR QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO POR OBJETO **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA MINI-ARENINHA NA COMUNIDADE DE BARBADA NO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE**, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, FOI REVOGADO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO. CHORÓ - CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2021. **ANA PAULA ESTEVÃO SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021112401PE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ATÉ ÀS 08 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ÀS 09 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021 NO SITE BLLCOMPRAS.COM. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE ACIMA MENCIONADO, NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR E NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 –CENTRO- JAGUARIBARA – CE NO HORÁRIO DE 07:30H ÀS 17:00H. JAGUARIBARA - CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA - PREGOEIRO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.002/2021-CPRP – A CPCL de Aracati/CE, torna público para conhecimento dos interessados **RETIFICAÇÃO** para correção do horário de Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de natureza continuada de suporte técnico-operacional visando a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati/CE. Na publicação que circulou no dia 30/11/2021, no DOE/CE, Jornal O Povo e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, **ONDE SE LÊ:** Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços, marcada para o dia 08/12/2021 às 09h, **LEIA-SE: Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços, marcada para o dia 08/12/2021 às 11h. Aracati-CE, 30 de Novembro de 2021. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da CPCL.**

FSC
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2411.001/2021-PE/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2710.01/2021-SRP – ÓRGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito. **REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Inucencia Fonteles Fernandes; **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.209.749/0001-58, que venceu todos os itens somando um **VALOR GLOBAL** de **R$ 609.998,00** (Seiscentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais); **PRAZO:** 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. **PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2710.01/2021-SRP; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a manutenção dos veículos e máquinas vinculados a Prefeitura Municipal de Moraújo-CE. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2021. Inucencia Fonteles Fernandes – Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito. **Moraújo-CE, 01 de Dezembro de 2021. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de São Benedito - Aviso. Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 113001.2021-TP, cujo objeto é: 01- Serviços de filmagens, fotografia profissional, das ações do Poder Legislativo, na sede e Zona Rural, constando de reprodução e edição de vídeos de eventos públicos; produção e divulgação do material das seções Legislativas, serviços de divulgação em rádio Centro na sede do Municipio; 02- Serviço de edição de áudio e divulgação em veículos de radiodifusão, compreendendo 01(uma) hora semanal em radio FM, e em carro de som volante compreendendo 04 quatro horas semanais, de matérias de interesse do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE. A realização do certame está prevista para o dia 16 de Dezembro de 2021, as 09h00min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de São Benedito/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h às 12:00hs, Praça 25 de Novembro, s/nº, Prédio da Câmara - Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito - CE, Centro, ou acessando o site: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. São Benedito/CE, 30 de Novembro de 2021. Flavia Ferreira da Silva - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Extrato de Contrato - Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.11.23.1-IN. A Prefeitura Municipal de Guaramiranga através da Secretaria de saúde torna público o extrato do CONTRATO Nº10.21.11.26.1, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.23.1-IN**, cujo objeto e a **Aquisição de 01 (Uma) Unidade de um Trailer, denominado Castra Móvel, visando a Estruturação das atividades de Saúde e Bem-Estar Animal, com enfoque no Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Guaramiranga-CE**, firmados entre a Secretaria de Saúde e **ANCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** com CNPJ sob o Nº 02.027.991/0001-21. Valor global de R$ **167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**. Signatários: Silvana Soares de Souza - Secretária de Saúde e Renata Fabiana Nicoletti - Representante da Empresa. **Data do Contrato:** 26 de novembro de 2021. Guaramiranga - CE, 30 de novembro de 2021.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Extrato de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.11.23.1-IN. A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaramiranga em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Silvana Soares de Souza – Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.11.23.1-IN**, com o valor global de **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**, a seguir: Objeto: **Aquisição de 01 (uma) Unidade de um Trailer, denominado Castra Móvel, visando a Estruturação das Atividades de Saúde e Bem-Estar Animal, com enfoque no Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Guaramiranga-CE.** Prazo de Entrega/Execução: **60 (sessenta) dias.** Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de inexigibilidade de licitação emitida e ratificada pela Sra. Silvana Soares de Souza na data de 24 de novembro de 2021. Guaramiranga/CE, 30 de novembro de 2021.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Titulo: **AVISO DE ERRATA** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº. PCS-01.020721-SOU** – Objeto: **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de Santa Quitéria/CE** – Retificação: **Onde se lê:** *"R$ 1.001.137,43"*, **Leia-se:** *"R$ 1.201.137,47"* – Presidente da Comissão de Licitação: **Carla Maria Oliveira Timbó.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
51
Página

EDITAL

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PE
NÚMERO IDENTIFICADOR NO BANCO: 911395

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 no que couber e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal Nº. 253/2020.

PREÂMBULO:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Choró/CE, nomeado pela Portaria nº 10.01.002/2021 de 01 de Outubro de 2021, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br –"Acesso Identificado no link especifico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal Nº. 253/2020, conforme informações abaixo:

Objeto:	**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORÓ /CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link especifico.
Do modo de disputa	Modo Aberto
Cadastramento das Propostas:	Início: 01/12/2021 às10hs:30min (Horário de Brasília) Término: 14/12/2021 às 08:00 (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 14/12/2021 às 08hs:30min (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 14/12/2021 às 09hs:30min (Horário de Brasília)
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
52
Página

PARTE B – ANEXOS
Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV- Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA A HORA DE PLANTAR DO MUNICIPIO DE CHORÓ /CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item/Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTATAÇÃO:

2.1. A contratação recairá ao concorrente ofertante da melhor proposta após atendidas as condições de habilitação e os demais requisitos deste edital.

2.1.1. A subcontratação prevista só poderá ocorrer, quando houver autorização formal da contratada mediante solicitação e justificativa da contratada.

2.2. Cada concorrente deverá indicar logo em sua proposta a marca/modelo do veículo cotado. Tal exigência estende-se também aos que concorram mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO** que trata o item **"2.2."**deste instrumento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos: 05.01. 20 608 0016 1.020 Apoio ao Homem do Campo – elemento de despesas 3.3.90.39.00, fonte de recursos: próprios.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de CHORÓ/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

4.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

4.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de CHORÓ/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem **4.1** deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada à Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Centro, Choró-CE, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

4.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de CHORÓ/CE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
53
Página

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

4.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

4.5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

4.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

4.7. Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

4.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CHORÓ/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

5.1.1. Credenciamento dos licitantes;

5.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

5.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

5.1.4. Lances;

5.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

5.1.6. Recursos;

5.1.7. Adjudicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CAMPO ESPECÍFICO EM CADA ITEM**, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
54
Página

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente através de campo específico em cada ITEM, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do ITEM;

7.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item/lote;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.8. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "7".

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
55
Página

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 200,00 (duzentos) reais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. No modo de disputa aberto, de que trata o item **"8.8."**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem **"8.19."**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.22. A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem **"8.19."** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1. No país;

8.27.2. Por empresas brasileiras;

8.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
56
Página

8.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a)deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
57
Página

10.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados **(subitens 10.3 a 10.7)**,os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste **item "10"** deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

10.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
58
Página

10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, apresentar firma reconhecida do assinante.

10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.6.4. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal Nº. 253/2020.

10.7. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE,** a documentação mencionada nos subitens **"10.2" a "10.4"** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **"10.3"** e **"10.4"** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

10.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

10.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO)HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
59
Página

10.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA):
10.8.1. Cédula de Identidade do proprietário do veículo;
10.8.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário do veículo;
10.8.3. Comprovante de residência do proprietário do veículo.

10.9. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:
10.9.1. Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Divida Ativa da Unido (Decreto N26.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);
10.9.2. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicilio;
10.9.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicilio (Geral ou ISS);

10.10. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA:
10.10.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a concorrente prestou ou esta prestando serviços compatíveis ou iguais aos do objeto desta licitação, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, apresentar firma reconhecida do assinante.

10.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.11.1. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
10.11.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
10.11.3. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal Nº. 253/2020.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
11.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
11.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.
11.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
60
Página

11.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,
§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
61
Página

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Para realização da assinatura do instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar referente aos veículos com condutores, a CNH do condutor, bem como comprovação do vínculo empregatício formal (carteira assinada) ou contrato de prestação de serviços entre empregador e empregado.

15.2.2. Para a situação de subcontratação dos veículos o adjudicatário deverá apresentar o contrato de locação do mesmo na forma legal, e conforme o caso juntamente com a CNH do condutor, bem como comprovação do vínculo empregatício formal (carteira assinada) ou contrato de prestação entre empregador e empregado.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CHORÓ/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de **CHORÓ/CE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não manter a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do objeto;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
62
Página

e) comportar-se de modo inidôneo;

20.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

20.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

20.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

20.4.1. Descumprir as condições contratuais;

20.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

19.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CHORÓ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de CHORÓ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CAMPO ESPECÍFICO**, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
63
Página

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Centro, CHORÓ - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de CHORÓ /CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

CHORÓ/CE, 29 de Novembro de 2021.

Ana Paula Estevão Silva
Pregoeira Oficial do Município de CHORÓ/CE